

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 524 12001

Campo Mouras 16 1 03 101 Horas 1270

PROTOCOLISTA

AVORAVEL A TRAMITAÇAL

V

PROJETO DE LEI Nº 127 /2001

DENOMINA "RUA SANTA CRUZ" A VIA ENTRE AS QUADRAS 189,194,173,161,149,136,123,110,87 E 88,111,124,137,150,163,174,190 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei:**

Art. 1º - Fica denominada "Rua Santa Cruz", a via entre as quadras 189,194,173,161,149,136,123,110,87 e 88,111,124,137,150,163,174,190 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNEL JARDIM

S9180 065



ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 129 /2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Regulamentar o nome que já foi dado e há muito tempo é utilizado pela comunidade.

Solicitamos apoiamento dos nobres pares ao plano de lei proposto.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNEL JARDIM

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
(X) não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.
Campo Mourão, 16 de setembro de 2001.

Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 -CEP 87302-320 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 15 de agosto de 2001
() Indicação nº /2.001 Projeto de Lei nº /2.001 () Indicação Legislativa nº /2.001 Projeto de Resolução /2.001 () Requerimento /2.001 Emenda à L.O.M. nº /2.001 () Outros /2.001 Moção nº /2001
AUTOR(RES):
OCORRÊNCIAS:
Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
() Verificação de Prejudicialidade
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)
() Vício de origem. Competência privativa do (a)
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir:
() llegal por ferir:
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
() Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:
() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
() Parecer Jurídico em anexo.
() Diligências necessárias ou sugeridas:
() A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no artda LDO.
() A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto nodo PPA.
Parecer prolatado em 23/11/2001
Favorável à tramitação. Favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo. () Contrário à tramitação. () Diligências.

MARGO AURÉLIO PIACENTINI Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 Assessoria de Bancada do P.T.B

PROJETO DE LEI N.º 127/2001.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR: VEREADOR JUVENAL VIEIRA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei n.º 127/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - DENOMINA "RUA SANTA CRUZ" A VIA ENTRE AS QUADRAS 189, 194, 173, 161, 149, 136, 123, 110, 87 E 88, 111, 124, 137, 150, 163, 174, 190 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Protocolado sob o n.º 524/2001 de 16 de março de 2001.

VOTO DO RELATOR:

Após análise da matéria em tela e verificado que a mesma preenche os critérios de legalidade e constitucionalidade, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao citado Projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,

1

Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2001,

JUVENAL VIEIRA Relator

EDOEL ROCHA

SIDNEI DE SOUZA JARDIM

JV/SRA 127/01

2



ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI N.º 127/2001.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei n.º 127/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - DENOMINA "RUA SANTA CRUZ" A VIA ENTRE AS QUADRAS 189, 194, 173, 161, 149, 136, 123, 110, 87 E 88, 111, 124, 137, 150, 163, 174, 190 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. Protocolado sob o n.º 524/2001 de 16 de março de 2001.

VOTO DO RELATOR:

Após análise da matéria em tela e verificado o mérito da matéria, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL ao citado Projeto.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de dezembro de 2001.

EDSON BATTILANI

Relator

JOSÉ TUROZI

MARIA VERCI

/LAC.



Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 524/2001			PROJETO DE LEI N° 127/2001.			
TRAMITAÇÃO	LEGISLATIVA		5)			
DATA						PRESIDENTE DA MESAÆXECUTIVA
	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.					1918
10 12 2001	- FINANÇAS E ORQ					AGO ()
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MEȘA EXECUTIVA
13 5 02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		Jall
14 15 102	IL.	APROVADO	X	REJEITADO		Mark
	,	APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO	į.	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
EMENDAS OU	OUTRAS OBSE	RVAÇÕES:				
REDAÇÃO FINAL: / / SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /						
PUBLICAÇÃO	: /	1	ARQUIV	AMENTO:		I I

NOME	F	C	A
Celso			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Sidneinwore			
Zamoro			

F – favoráveis	
C – contrários	
A – ausentes	

NOME	F	C	A
Celso			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidorio			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Sidnei DNORE			
Zamoro			

F – favoráveis	
C – contrários	
A – ausentes	

REDAÇÃO FINAL

Projeto de (ci			n°	127	12001
Autoria do: VEREN DOR	SINO	Sesin			
Correção nos seguintes					
				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , 	
			11		
Course B# course	K	, Julho)		/2002
Campo Mourão, em		JE JOSÉ MARTIN			<u>/2002.</u>
	733	DAB/PR 31.312			



ESTADO DO PARANA

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14 e-mail: legislativomunicipal@start.com.br www.camaracm.com.br Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 524 12001

Campo Mourão 16 1 03 101 Horas 1270

AVGRAVEL A TRAMITAÇAL

PROJETO DE LEI Nº 127 12001

Lossuzador Rus ANTONIO BUENO de COMPREC Lus LET VOIRO BEKNAROKS DENOMINA PRUA SANTA CRUZT A VIA ENTRE AS QUADRAS 189,194,173,161,149,130,123,110,87 E KE NNE DY 88,111,124,137,150,163,174,190 DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Santa Cruz", a via entre as quadras 189,194,173,161,149,136,123,110,87 e 88,111,124,137,150,163,174,190 da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de março de 2001.

SIDNEL JARDIM

SAED - 3 6



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 127/2001

DENOMINA RUA SANTA CRUZ, A VIA LOCALIZADA ENTRE A RUA ANTÔNIO BUENO DE CAMARGO E A RUA REINEIRO BERNARDES NO JARDIM JOHN KENNEDY/JARDIM HORIZONTE DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte L E I :

- Art. 1º Fica denominada Rua Santa Cruz, a via localizada entre a Rua Antônio Bueno de Camargo e a Rua Reineiro Bernardes no Jardim John Kennedy/Jardim Horizonte da Planta Geral do Município de Campo Mourão.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2002.

ael Skowfonski Presidente

/CPX.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 700/2002

DE 23/08/2002

LEI Nº 1587 De 19 de agosto de 2002

Denomina Rua Santa Cruz, a via localizada entre a Rua Antônio Bueno de Camargo e a Rua Reineiro Bernardes no Jardim John Kennedy/Jardim Horizonte da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Santa Cruz, a via localizada entre a Rua Antônio Bueno de Camargo e a Rua Reineiro Bernardes no Jardim John Kennedy/Jardim Horizonte da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão 19 de agosto de 2002

Tauillo Tezelli

Prefeito Municipal

Robervani Pierin do Prado

Procurador-Geral

Ricardina Dias

Secretária do Planejamento

0

Edição nº 700 de 23 108/2002

Página nº

27

LEI Nº 1587 De 19 de agosto de 2002

Denomina Rua Santa Cruz, a via localizada entre a Rua Antônio Bueno de Camargo e a Rua Reineiro Bernardes no Jardim John Kennedy/Jardim Horizonte da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Santa Cruz, a via localizada entre a Rua Antônio Bueno de Camargo e a Rua Reineiro Bernardes no Jardim John Kennedy/Jardim Horizonte da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO" Campo Mourão, 19 de agosto de 2002

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal Robervani Pierin do Prado - Procurador-Geral Ricardina Dias - Secretária do Planejamento